



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00584/2023

Data de autuação
08/05/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	08/05/2023 13:53:38	Data da assinatura:	08/05/2023 13:58:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI
08/05/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Considera como de utilidade pública estadual o **INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O instituto Educa Mais Esporte nasceu em 2018 com o time de futsal Quem é Bom Faz Sucesso, uma iniciativa de três mulheres da periferia do Bonsucesso, em Fortaleza: Cleiviane Castro, Edilene do Nascimento, ambas jogadoras de futsal, e Raquel Souza, estudante de direito e bolsista Prouni.

A iniciativa tem como objetivo incentivar a formação cidadã para crianças que vivem em contexto de vulnerabilidade social. O instituto tem como princípios norteadores o esporte, cultura, arte e educação como ferramentas de transformação. A partir desses princípios são ofertadas aulas de futsal, música, atividades educativas, assistência social e psicológica e cursos de capacitação.

Em 2020, o Educa Mais Esporte foi selecionado na Chamada Pública para Iniciativas Comunitárias CCBJ, uma ação realizada pelo equipamento cultural, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP). Com a entrada do recurso, em agosto de 2020 foram selecionadas 30 propostas de Iniciativas Comunitária com atuação no território do Grande Bom Jardim, que passaram a receber investimentos como apoio financeiro e momentos formativos, como uma forma de auxiliar na manutenção das atividades e no suporte à produção de ações, durante o período pandêmico.

Em 2021, os avanços continuam com parceria ao lado do CCBJ. Entre as conquistas do projeto nas Iniciativas Comunitárias do Grande Bom Jardim, o grupo conseguiu realizar a compra dos uniformes, demanda que estava pendente durante os dois anos de existência do projeto por conta da falta de recursos. Além disso, foi adquirido material para terapia psicológica, materiais auxiliares para a equipe de administração, materiais de música, materiais esportivos, participação em campeonatos de futsal, como a Copa Liface, e incentivos para Assistentes Sociais, que vinham de longe prestar serviço junto ao grupo. O grupo também conseguiu viabilizar uma ajuda de custo para as próprias idealizadoras do projeto.

Durante a pandemia, conseguiu alcançar mais de 400 famílias do território, com doação de cestas básicas, vale alimentação, vale gás e outras ações.

Ante o exposto, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS

Registro nº 20370

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 5 (cinco) páginas, foi apresentado em 21/05/2021, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 20370** em **21/05/2021** e **averbado à margem do registro sob nº 20369**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4o Ofício de Notas e 2o Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO

CPF do requerente: Nº 056.518.723-61

Fortaleza, 21 de maio de 2021



SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
 Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20210521000310 Total emolumentos: R\$ 106,07 Total FERMOJU: R\$ 7,92 Total Selos: R\$ 6,50 Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,30 Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,30 Valor Total: R\$ 131,09
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 5013, 5026, 5023

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br



AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Confira os dados do ato em:
selodigital.tce.jus.br/portal

() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arilene L. Rodrigues () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silve de Brito - Escrevante
 O/A MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2021 às 19 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária no endereço fiscal e sede Rua Barbosa de Freitas nº 1741, sala 04, bairro Aldeota, CEP: 60170-021 no município de Fortaleza, Estado do Ceará, os membros que a compõem para fundarem a associação civil de direito privado, sem fins econômicos, **Instituto Educa Mais Esporte**. Os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos **Maria Raquel de Souza**, e para secretariar **Edilene do Nascimento Alves**. Em seguida, a Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, conforme convocação feita por edital, contendo os seguintes assuntos: 1º) Criação e Aprovação da entidade; 2º) Discussão e aprovação do Estatuto da associação; 3º) Eleição e posse da Diretoria Administrativa para o mandato de 01/02/2021 a 01/02/2025. Em seguida, foi colocado em votação a proposta de criação do **INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE**, no endereço fiscal e sede Rua Barbosa de Freitas nº 1741, sala 04, bairro Aldeota, CEP: 60170-021 no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Logo após, começou-se a discussão do item “2” da pauta, onde o estatuto apresentado foi aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se a discussão do item “3” da pauta, em que foram escolhidos por aclamação os seguintes membros para comporem a Diretoria Administrativa e o conselho fiscal. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Diretora Presidente - Maria Raquel de Souza; Diretor Financeiro – Wanderson Lopes de Almeida; Diretora Técnica – Edilene do Nascimento Alves. CONSELHO FISCAL: Thiago Lira de Medeiros, Artur Juvêncio de Freitas, Alexandrina Ligia da Silva.** Não havendo contestações, a Diretora presidente deu como eleitos e declarou posse aos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo, a Diretora presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações. Agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, **Edilene do Nascimento Alves**, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a Diretoria Administrativa abaixo relacionada:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arilene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silva de Brito, Escrivantes

DR. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Maria Raquel de Souza

Maria Raquel de Souza

Diretora Presidente

Técnica em química, solteira, brasileira

Filiação: Raimundo Nonato de Souza e Maria da Conceição de Souza Cabral

RG: 2008010290229 SSPDS-CE

CPF: 05651872361

Travessa Valter Cavalcante, nº 17,

Bonsucesso, Fortaleza-CE.

CEP: 60542135

E-mail: ma.raquelcabral@gmail



Wanderson Lopes de Almeida

Wanderson Lopes de Almeida

Diretor Financeiro

Administrador

Filiação: Jurandir Lopes de Sousa e

Erandir Almeida Ferreira

RG: 20074917867 SSPDS-CE

CPF: 60537258388

Rua Renan Freitas, nº 23,

Bonsucesso, Fortaleza-CE.

CEP: 60542128

E-mail: wandersonlopes52@gmail.com



Edilene do Nascimento Alves

Edilene do Nascimento Alves

Diretora Técnica

Atendente, solteira, brasileira

Filiação: Ednaldo Alves de Oliveira e

Conceição Maria do Nascimento

RG: 2005007056968 SSPDS-CE

CPF: 04524472320

Rua Planaltina nº 100 casa 03, Bonsucesso,

Fortaleza-CE.

CEP: 60542125

E-mail: edilene07sol@gmail.com



Artur Juvêncio de Freitas

Artur Juvêncio de Freitas

Conselho Fiscal

Autônomo, solteiro, brasileiro

Filiação: Gutemberg Alves de Freitas e

Antônia Juvêncio Braga

RG: 2005009180534 SSPDS-CE

CPF: 058.653.773-29

Rua Marechal Deodoro, nº 639, casa 16º,

Benfica, Fortaleza-CE.

CEP: 60.020-060

E-mail: artur.freitas2019@gmail.com

Tiago Lira de Medeiros

Tiago Lira de Medeiros

Conselho Fiscal

Autônomo, casado, brasileiro

Filiação: José Antônio de Medeiros e

Francisca Hilma Ribeiro Lira

RG: 99010539394 SSPDS-CE

CPF: 023.424.193.41

Rua Raimundo Cabral nº 131, Bonsucesso,

Fortaleza- CE.

CEP: 60.544-450

E-mail: thiagoraladotoc@gmail.com



Alexandrina Ligia da Silva

Alexandrina Ligia da Silva

Conselho Fiscal

Vendedora, solteira, brasileira

Filiação: Maria Virginia Neta da Silva e

Francisco Lopes da Silva

RG: 2006010359362

CPF: 038.222.443-41

Rua Pomar Carioca, nº 463, Bonsucesso,

Fortaleza- CE.

CEP: 60.541-660

E-mail: liginhagoulartofc@gmail.com



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 20370

Karen Brasil Hitzschky Madeira Barros

Karen Brasil Hitzschky Madeira Barros

OAB/ CE - 41.588



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 145977. Reconheço a assinatura por AUTENTICA
de EDILENE DO NASCIMENTO ALVES Do que dou fé.
Fortaleza, 26 de abril de 2021 Total R\$ - 8,21 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA



() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva
Op.: JESSICA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O
referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de março de
2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO



() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escrevantes

Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do selo em:
seloautenticacao.moraiscorreia.com.br



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 20370

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: mbriscorreia@moralscorreia.com.br

Cód.: 148725. Reconheço as assinaturas por AUTENTICA
 de (1) ARTUR JUVENCIO DE FREITAS (2) MARIA RAQUEL
 DE SOUZA Do que dou fé. Fortaleza, 30 de abril de 2021
 Total R\$ 16,42 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael
 () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alex
 () - José Juaci A. de Mesquita Filho - ()
 Op.: RAYSSA - VÁLIDO SOMENTE COM SELC

Cartório Cavalcanti Filho
 Rua 7 de setembro, 160 - CEP: 60.220-080 - Parangaba - Fortaleza - Ceará
 Fone: (85) 3225-0541 e Fax: 3245-1806 • e-mail: cavalcantifilho@cartorio.com.br

Reconheço por autenticidade a firmas abaixo:
 WANDERSON LOPES DE ALMEIDA
 e Dou fé. Fortaleza, 28 de abril de 2021. 09:12:15. Cod.: (42065774834)
 Antonio Gabriel Canafistula (Escrivente Autorizado)
 Esol.: R\$ 5,79 TAXAS: R\$ 2,13 Total: R\$ 7,92 Func: sueli
 Válido somente com o selo de autenticidade

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

Cód.: 145880. Reconheço a assinatura por AUTENTICA
 de THIAGO LIRA DE MEDEIROS Do que dou fé.
 Fortaleza, 26 de abril de 2021 Total R\$ 8,21 SELO 2 -
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito
 Op.: RAYSSA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

SELO DE AUTENTICIDADE
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N. CU 044156

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moralscorreia@moralscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática
 confere com o original exibido nestas Notas Públicas O
 referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 30 de março de
 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silva de Brito - Escriventes
 Op.: MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA
TERCEIROS**

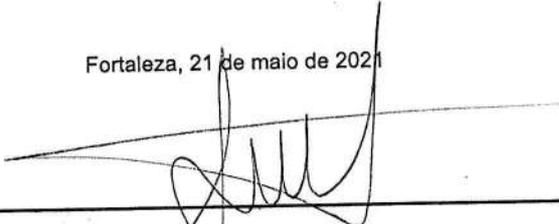
Registro nº 20369

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 12 (doze) páginas, foi apresentado em 21/05/2021, o qual foi protocolado e registrado sob nº 20369 em 21/05/2021, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ESTATUTO SOCIAL

CPF do requerente: Nº 056.518.723-61

Fortaleza, 21 de maio de 2021


SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20210521000310
Total emolumentos: R\$ 133,16
Total FERMOJU: R\$ 9,51
Total Selos: R\$ 8,22
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 6,65
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 6,65
Valor Total: R\$ 164,19
Base de cálculo / Aílos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5001, 5026, 5023

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO



Confira os dados do ato em: setodigital.tjce.jus.br/portal

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escrevantes
Dr. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, constituído em 01 de fevereiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no endereço fiscal Rua Barbosa de Freitas nº 1741, sala 04, bairro Aldeota, CEP: 60170-021 no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A Instituição terá como sede administrativa o endereço fiscal citado no art. 1º, porém as atividades principais vinculadas aos objetivos e finalidades da associação serão desenvolvidas no endereço Travessa Walter Cavalcante n 17º, bairro Bonsucesso, CEP: 60542-135, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Lei 13.019/2014, inciso I do art. 2º)

Art. 3º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberação emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.5º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE tendo em vista sua missão, visão e valores, tem como objetivos e finalidades:

I- Promover o ensino de arte e cultura, o acesso ao esporte e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com base no ensino técnico e pedagógico.

II- Promover atividades de defesa de direitos sociais, a educação acerca do racismo desde a infância, através de cursos, palestras e estímulo ao resgate histórico, assim como de assuntos relevantes para a formação cidadã e ética, com base na proteção dos Direitos Humanos.

III- Proporcionar com ensino pedagógico a aprendizagem complementar a escola.

IV- Promover a Assistência Social no que se refere à proteção básica e especial, através do acompanhamento familiar com profissionais qualificados e capacitados.

V- Promover a profissionalização dos adolescentes e suas respectivas genitoras, através da qualificação profissional e do estímulo ao empreendedorismo e a geração de renda.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

INSTITUTO

ESPORTE

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO EDUCACAO MAIS ESPORTE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O INSTITUTO EDUCACAO MAIS ESPORTE, constituído em 01 de fevereiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e sua sede por tempo indeterminado, com sede no endereço fiscal Rua Harkos de Freitas nº 1741, sala 04, bairro Aldeota, CEP: 60170-021 no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único - A instituição tem como sede administrativa o endereço fiscal citado no art. 1º, porém as suas demais principais atividades nos negócios e finalidades da associação estão desenvolvidas no endereço Avenida Walter Cavalcanti nº 17, bairro Boqueirão, CEP: 60543-122, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - O INSTITUTO EDUCACAO MAIS ESPORTE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais rendimentos, bonificações, vantagens, indenizações, bônus ou direitos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, saldos mediante o exercício de suas atividades, e que os atípicos integramentos na constituição de reserva ou respectiva objeto social, de forma inexistente ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Lei 13.019/2014, inciso I do art. 2º).

Art. 3º - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e seu dano não é por tempo indeterminado.

Art. 4º - O INSTITUTO EDUCACAO MAIS ESPORTE se regerá pela presente estatuto, que terá sua Lei Maior ou deliberação emanada pela Assembleia Geral.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escrevantes

DR. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



- VI- Promover a atenção psicossocial em saúde mental, visando o desenvolvimento harmônico da criança e adolescente.
- VII- Promover a proteção da mulher contra a violência de gênero.
- VIII- Promover a democratização do acesso a bens culturais, assim como oferecer atividades de fruição, experimentação, capacitação artística e cultural.
- IX- Promover atividades de recreação, lazer e educação de jovens e adultos.
- X- Promoção da segurança alimentar e nutricional.
- XI- Estimular o acesso à leitura.

§ 1º. A Associação trabalhará junto ao indivíduo, à família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. As atividades oferecidas terão como objetivo a constituição de espaços de convivência, formação cidadã, desenvolvimento de habilidades técnicas e emocionais. Além disso, proporcionar a aprendizagem, sociabilidade e a proteção social.

Art. 6º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da administração, como a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficácia.

§ 1º. Para cumprimento dos princípios da administração, a associação empregará ferramentas de gestão de eficiência, com capacitação de seus voluntários e colaboradores, com base na transparência e sem qualquer discriminação de cor, raça, gênero, orientação sexual ou religiosa.

Parágrafo único. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art.7º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 8º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 9º. Constituem-se fontes de recursos para manutenção das atividades da Instituição:

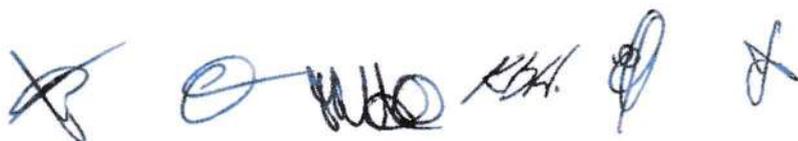
I - Contribuição de pessoas físicas e/ ou jurídicas;

II- Donativos;

III- Eventos organizados pela Associação;

IV- Verbas de instituições nacionais ou internacionais financiadoras de trabalhos sociais;

V- Termos de parceria, Termos de fomento, Termos de colaboração, Acordos de cooperação, Convênios e Contratos firmados com o Poder público;





RELATÓRIO

- VI - Promover a integração entre o indivíduo em saúde mental, visando o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes.
- VII - Promover a proteção da mulher contra a violência de gênero.
- VIII - Promover a democratização do acesso a bens culturais, assim como oferecer atividades de leitura, experimentação, capacitação artística e cultural.
- IX - Promover atividades de recreação, lazer e educação de jovens e adultos.
- X - Promoção da segurança alimentar e nutricional.
- XI - Estimular o acesso à leitura.

§ 1º - A Associação trabalhará junto ao indivíduo, à família e a comunidade, com o objetivo de garantir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º - As atividades oferecidas terão como objetivo a constituição de espaços de convivência, formação cidadã, desenvolvimento de habilidades técnicas e emocionais. Além disso, proporcionar a aprendizagem, socialização e proteção social.

Art. 6º - O INSTITUTO EDUCAR MAIS ESPORTE no desenvolvimento de suas atividades, observando os princípios de administração, como a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1º - Para cumprimento dos princípios de administração, a associação, ao empregar funcionários do gênero de atividades, com exceção de seus voluntários e colaboradores, com base no tratamento a ser qualquer discriminação de cor, raça, gênero, orientação sexual ou religião.

Parágrafo único - A instituição poderá prestar de gestão administrativa, prestar e solicitar a contar a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório. (Lei nº 7799, inciso II de art. 4º)

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em várias unidades de prestação de serviços, quando se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 8º - A Associação...

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fe. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues () - César Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escriventes
Ca. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Art. 10 °. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiro ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 11 °. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da **Lei 9.790/99**, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 12°. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela **Lei 9.790/99**, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.13°. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (**Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4°**):

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14°. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE terá como órgãos diretivos:

I- Assembleia geral;

II- Diretoria Administrativa;

III- Conselho fiscal.

Parágrafo único. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (**Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4°**).

Art. 15°. A Assembleia Geral constitui órgão soberano da Instituição, dela podendo participar os associados, em pleno gozo dos direitos que lhes são conferidos por este estatuto.



ESPORTE

Art. 10. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possuía no
vencimento das quotas, admitidos por compra, doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ser
registrado em nome da Associação.
Art. 11. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outras
pessoas jurídicas qualificadas nos termos da Lei 9.785/99, preferencialmente para outras pessoas jurídicas
do mesmo ramo de atividade.
Art. 12. Na hipótese de extinção da Associação antes e posteriormente transferir a qualificação jurídica para
outra pessoa jurídica, admitida com recursos públicos durante o período em que
permanecer a qualificação, será considerada a outra pessoa jurídica
qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente para outras pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A prestação de contas da Associação obedecerá ao modelo (Lei 9.785/99, inciso VII) de que
consta.
I - A obrigação dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas contábeis de
contabilidade;
II - A obrigação de apresentar, em relatório anual, ao Conselho Fiscal, as demonstrações
contábeis e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as contas negativas de débitos
para as FDT e as FDT, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
III - A realização de auditoria, inclusive por entidades externas independentes se for o caso, da realização
dos eventuais recursos objeto de prestação de contas conforme previsto em regulamento;
IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações
da Sociedade Civil de Interesse Público para fins contábeis durante o período fixado no art. 7º da
Constituição Federal.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas O
referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 30 de março de
2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Ariane L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escreventes
CA. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Art. 16º. A Assembleia será presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o regimento interno;
- VI – Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Instituição;
- VII- Appreciar recursos contra as decisões da Diretoria Administrativa;
- VIII- Deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria Administrativa;
- IX- Aprovar a inclusão e exclusão de associados.

Parágrafo único. Será convocada a cada quatro anos para proceder à eleição e posse da Diretoria Administrativa e do conselho fiscal.

Art. 18º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. Assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso.

Art. 19º. As votações serão secretas e apuradas por dois escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 20º. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do(a) Diretor(a) Presidente, Diretor(a) Financeiro(a), Diretor(a) técnico(a) e do Conselho Fiscal e a dissolução da Associação, serão decididas pelo voto de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. As demais deliberações serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 21º. No caso de empate nas votações, o(a) Diretor(a) Presidente terá voto de qualidade.

Art. 22º. No caso de ausência ou impedimento do(a) Diretor(a) Presidente, compete ao Diretor(a) Financeiro(a) dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete ao Diretor(a) técnico(a).

Art.23º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Administrativa;
- II – Appreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 24º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicado afixado na sede da Instituição e por meios de comunicação eficientes, com antecedência de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPU
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/00001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé, Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arilane L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

DR. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Art. 25º. A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE e será constituído por:

- I- Diretor(a) presidente;
- II- Diretor(a) Financeiro(a);
- III- Diretor(a) técnico(a);

Art. 26º. O mandato da Diretoria Administrativa será de quatro anos, podendo haver reeleição por mais um mandato consecutivo para o mesmo cargo.

Art. 27º. A Diretoria Administrativa poderá criar quantos departamentos julgar necessário, assim como, a contratação de profissionais qualificados para o melhor funcionamento da Associação, tendo em vista, o princípio da economicidade e eficácia da administração pública e seus objetivos e finalidades.

Parágrafo único. Os associados quites com suas obrigações devem se candidatar em às vagas que compõem a Diretoria Administrativa ou Conselho Fiscal na Assembleia Geral devidamente convocada para esta finalidade ou em qualquer Assembleia em casos emergenciais de vacância de um cargo e ser votado pela maioria dos votos presentes na ocasião.

Art. 28º. Compete à Diretoria Administrativa:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;

Art. 29º. Compete ao Diretor(a) presidente:

- I- Administrar e representar o INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;
- V- Cassar o mandato dos membros da Diretoria Administrativa, fundamentada a sua decisão, sob provas e investigação e com base na decisão da Assembleia geral;
- VI- Autorizar as despesas previstas no orçamento, após aprovação do Conselho fiscal;
- VII- Elaborar, conjuntamente com o(a) Diretor(a) Financeiro(a), o balancete mensal e anual da receita e despesas do Instituto, para apreciação e aprovação do Conselho fiscal;



A



Art. 25º. A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do INSTITUTO ESPORTE MAIS

- I- Diretor(a) Presidente;
- II- Diretor(a) Financeiro(a);
- III- Diretor(a) Técnico(a);

Art. 26º. O mandato dos Diretores Administrativos será de quatro anos, podendo haver reeleição por mais um mandato consecutivo para o mesmo cargo.

Art. 27º. A Diretoria Administrativa poderá criar outras dependências, departamentos, setores, assim como a contratação de profissionais qualificados para o melhor funcionamento da Associação, tudo em vista a melhoria da administração e eficiência da administração pública e seus objetivos e finalidades.

Parágrafo único. Os associados que não estiverem inscritos em qualquer uma das Assembleias Gerais deverão comparecer a Diretoria Administrativa ou ao Conselho Fiscal na Assembleia Geral para serem inscritos e votar, para que seja finalizada ou em qualquer Assembleia em casos emergenciais de votação de seu cargo e ser votado pela maioria dos votos presentes na ocasião.

Art. 28º. Compete à Diretoria Administrativa:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de prestação;
- II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Realizar, com instituições públicas e privadas para serem colaboradoras em atividades de interesse comum;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Costa - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silva de Brito - Escrevante

Op. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em: portal.tjce.jus.br/portal



VIII- Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;

Art. 29º. Compete ao Diretor(a) Financeiro(a);

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- Pagar as contas autorizadas pelo(a) Diretor(a) Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas mensais e sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à prestação de contas;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo único. Os pagamentos realizados no exercício financeiro, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, deverá ser realizado com a assinatura do Diretor(a) Financeiro(a) e Diretor(a) Presidente obrigatoriamente.

Art. 30º. Compete ao Diretor(a) técnico(a);

I- Elaborar, executar, gerenciar e orientar, projetos tendo como base os objetivos sociais da Instituição;

II- Juntamente ao Diretor(a) Financeiro(a) e Diretor(a) Presidente, prestar contas dos recursos necessários para execução dos projetos;

III- Assessorar a assembleia geral e reuniões da Diretoria Administrativa e redigir as atas;

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade: **(Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).**

III – Requisitar ao Diretor(a) Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Art.32º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33º. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática
confere com o original exibido nestas Notas Públicas O
referido é verdade Dou fe. Fortaleza, 30 de março de
2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
 - () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 - () - Adriano Silva de Brito - Escrevantes
- Dr. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.

Confira os dados do ato em:
[selo3.com.br/portal](https://portal.selo3.com.br)



Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Administrativa;

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 34º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE é constituído por número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, religião, opinião política ou qualquer ideologia que não viole os direitos humanos, sendo assim distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Fundadores: as pessoas que participarem dos atos de constituição e fundação, e que figurem nessa qualidade na Ata de Constituição;
- II – Titulares: aqueles que receberem essa denominação em virtude da qualidade dos serviços prestados;
- III – Efetivo: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 35º. São direitos dos associados;

- I- Frequentar todas as dependências do INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE;
 - II- Votar, ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
 - III- Solicitar ao Diretor(a) Presidente ou ao conselho, esclarecimentos que julgar necessário;
 - IV- Exercer função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria Administrativa possíveis falhas.
- Art. 36º.** São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento do INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE no cumprimento de seus objetivos;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como o regimento interno e demais deliberações sociais;
- III- Evitar dentro do âmbito da Associação qualquer manifestação discriminatória de gênero, religião, opinião política, racial ou que violem os Direitos Humanos;
- IV- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- V- Comparecer por ocasião das eleições;
- VI- Votar por ocasião das eleições;
- VII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.









Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 34. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE é constituído por número limitado de associados, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, religião, opinião política ou qualquer ideologia que não viole os direitos humanos, sendo assim distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: as pessoas que participarem dos atos de constituição e fundação, e que figurem nessa qualidade na Ata de Constituição;

II - Titulares: aqueles que receberam esta denominação em virtude da qualidade dos serviços prestados;

III - Efetivo: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 35. São deveres dos associados:

I - Frequentar todas as dependências do INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE;

II - Votar, ser votado ou nomeado para cargo diretivo;

III - Solicitar ao Diretor (s) Presidente ou ao Conselho, esclarecimentos que julgar necessários;

IV - Exercer função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria Administrativa possíveis faltas;

Art. 36. São deveres dos associados:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
- () - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
- () - Adriano Silva de Brito - Escreventes

OP. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



CAPÍTULO VIII

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art.37º. A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Administrativa, que observará os seguintes critérios:

I – Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II – Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Instituição e fora dela, os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 38º. A demissão do associado: É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 39º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I – Grave violação do estatuto;

II – Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III – Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

IV – Desvios dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Art. 40º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado, sendo a admissão e exclusão atribuição da Diretoria Administrativa, cabendo-lhe recurso na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º. O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembleia Geral

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021





DA ADMISSÃO, BEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 37. A admissão do associado se dá independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, idade, cor e crença religiosa e para ser ingressado o interessado deverá preencher todas as condições e requisitos estabelecidos no Estatuto e no Regulamento Interno da Associação, e ser aprovado pelo Conselho Administrativo, a quem compete a aprovação dos associados, e no caso de menor de dezoito anos, autorizada nos pais ou responsáveis.

Art. 38. A demissão do associado é de direito do associado e ocorre quando julgar necessário.

Art. 39. A exclusão do associado se dá nas seguintes hipóteses:

I - Grave violação do estatuto;

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arilene L. Rodrigues () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silva de Brito - Escrevantes

CP. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE.



Confira a validade do ato em: portal.micrao.com.br/portal



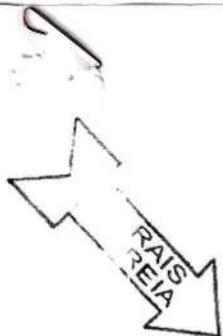
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que tenha quórum de maioria absoluta.

Art. 41. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrar em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 42. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrar em vigor na data de seu registro em cartório.





INSTITUTO +
CAVALCANTI FILHO
ESPORTE

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 20369



Maria Raquel de Souza Wanderson Lopes de Almeida

Maria Raquel de Souza

Diretora Presidenta
Técnica em química, solteira, brasileira
Filiação: Raimundo Nonato de Souza e Maria da
Conceição de Souza Cabral
RG: 2008010290229 SSPDS-CE
CPF: 05651872361
Travessa Valter Cavalcante, nº 17, Bonsucesso,
Fortaleza-CE.
CEP: 60542135
E-mail: ma.raquelcabral@gmail

Wanderson Lopes de Almeida

Diretor Financeiro
Administrador
Filiação: Jurandir Lopes de Sousa e
Erandir Almeida Ferreira
RG: 20074917867 SSPDS-CE
CPF: 60537258388
Rua Renan Freitas, nº 23,
Bonsucesso, Fortaleza-CE.
CEP: 60542128
E-mail: wandersonlopes52@gmail.com



Edilene do Nascimento Alves

Edilene do Nascimento Alves

Diretora Técnica
Atendente, solteira, brasileira
Filiação: Ednaldo Alves de Oliveira e
Conceição Maria do Nascimento
RG: 2005007056968 SSPDS-CE
CPF: 04524472320
Rua Planaltina nº 100 casa 03, Bonsucesso,
Fortaleza-CE.
CEP: 60542125
E-mail: edilene07sol@gmail.com

Artur Juvêncio de Freitas

Artur Juvêncio de Freitas

Conselho Fiscal
Autônomo, solteiro, brasileiro
Filiação: Gutemberg Alves de Freitas e
Antônia Juvêncio Braga
RG: 2005009180534 SSPDS-CE
CPF: 058.653.773-29
Rua Marechal Deodoro, nº 639, casa 16ª, Benfica,
Fortaleza-CE.
CEP: 60.020-060
E-mail: artur.freitas2019@gmail.com



Alexandrina Ligia da Silva

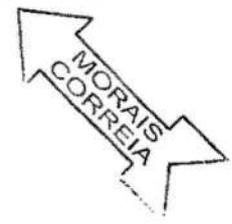
Alexandrina Ligia da Silva

Conselho Fiscal
Vendedora, solteira, brasileira
Filiação: Maria Virginia Neta da Silva e
Francisco Lopes da Silva
RG: 2006010359362
CPF: 038.222.443-41
Rua Pomar Carioca, nº 463, Bonsucesso,
Fortaleza- CE.
CEP: 60.541-660
E-mail: liginhagoulartofc@gmail.com

Tiago Lira de Medeiros

Tiago Lira de Medeiros

Conselho Fiscal
Autônomo, casado, brasileiro
Filiação: José Antônio de Medeiros e
Francisca Hilma Ribeiro Lira
RG: 99010539394 SSPDS-CE
CPF: 023.424.193.41
Rua Raimundo Cabral nº 131, Bonsucesso,
Fortaleza- CE.
CEP: 60.544-450
E-mail: thiagoraladotoc@gmail.com



Karen Brasil Hitzschky Madeira Barros

Karen Brasil Hitzschky Madeira Barros

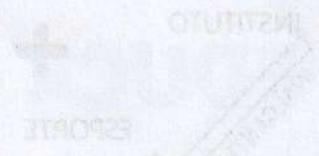
OAB/ CE - 41.588



[Handwritten signatures and marks]



REGISTRO 263955
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Fortaleza - CE



Wandererson Lopes de Almeida
Diretor Administrativo
Filiação: Instituto Esportivo de Fortaleza
Endereço: Avenida Fátima
R.G.: 20074917807 SSPDS-CE
CPF: 403272818
Rua Roman Farias, nº 23
Fortaleza, Fortaleza-CE
CEP: 60543123
E-mail: wanderersonlopes@gmail.com

Marcia Jardim de Sousa
Diretora Presidente
Temos em nossa sede, localizada
Filiação: Instituto Esportivo de Fortaleza e Estado de
Comissão de Ética
R.G.: 2008018294229 SSPDS-CE
CPF: 0862181284
Travessa Valter Cavalcante, nº 17, Bonassuco
Fortaleza-CE
CEP: 60543123
E-mail: marciapereira@gmail.com

Arthur Jacobino de Freitas
Conselheiro Fiscal
Autonomia: sócio, brasileiro
Filiação: Clubing Aivas de Fortaleza
Endereço: Avenida Brasil
R.G.: 2007009180314 SSPDS-CE
CPF: 088 823 732 39
Rua Marçal Góes, nº 219, Bonassuco
Fortaleza-CE

Eliziane do Nascimento Alves
Diretora Técnica
Autonomia: sócio, brasileira
Filiação: Clubing Aivas de Fortaleza e
Comissão Mista de Rescisão
R.G.: 200507028988 SSPDS-CE
CPF: 04230473220
Rua Pinheiro, nº 100, Bonassuco
Fortaleza-CE
CEP: 60543123
E-mail: eliziane201@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023 Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Morais Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escrivantes

DR. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 148725. Reconheço as assinaturas por AUTENTICA
 de (1)ARTUR JUVENCIO DE FREITAS, (2)MARIA RAQUEL
 DE SOUZA Do que dou fé. Fortaleza, 30 de abril de 2021
 Total R\$ 16,42 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Rafael Paz Lima
 (-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - Cesar Alexandre G. R.
 (-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano S.

Op.: RAY86A - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório Cavalcanti Filho
 Rua 7 de Setembro, 168 - CEP: 60.228-000 - Fortaleza - Ceará
 Fone: (85) 3229-6541 - Fax: 3245-1908 - E-mail: cavalcantifilho@netnet.com.br

Reconheço por autenticidade a firma abaixo:
 WANDERSON LOPES DE ALMEIDA
 e Dou fé. Fortaleza, 28 de abril de 2021. 08:12:16. Cod.: (420655744034) 2
 Antonio Gabriel Cavafistula (Escrevente Autorizado)
 Emol.: R\$ 5,79 TAXAS: R\$ 2,13 Total: R\$ 7,92 Func: sweli
 Válido somente com o selo de autenticidade

Wanderson Lopes de Almeida
 CAVALCANTI FILHO
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N. CU 360497

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 145977. Reconheço a assinatura por AUTENTICA
 de EDILENE DO NASCIMENTO ALVES Do que dou fé.
 Fortaleza, 26 de abril de 2021 Total R\$ 8,21 SELO 2 -
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Rafael Paz Lima
 (-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - Cesar Alexandre G. R.
 (-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano S.

Op.: JESSICA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód. 145880. Reconheço a assinatura por AUTENTICA
 de THIAGO LIRA DE MEDEIROS Do que dou fé.
 Fortaleza, 26 de abril de 2021 Total R\$ 8,21 SELO 2 -
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

(-) - Francisco de A. M. Correia - (-) - Rafael Paz Lima
 (-) - Arlene L. Rodrigues - (-) - Cesar Alexandre G. R.
 (-) - José Juaci A. de Mesquita Filho - (-) - Adriano S.

Op.: RAY86A - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
 [7YV9jd4]-ALEXANDRA LIGIA DA SILVA...
 Fortaleza, 29 de Abril de 2021-14:01:41
 Em testemunho da verdade.
 YARA LARISSA DOS SANTOS COSTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



REGISTRO 30889
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Cidade de Fortaleza - Ceará



[Faint, illegible text from a document, possibly a deed or contract, with some handwritten notes.]

[Faint, illegible text from a document, possibly a deed or contract, with some handwritten notes.]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÁ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 263955 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 30 de março de 2023. Emolumentos R\$ 3,20 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Moraís Correia

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - Adriano Silva de Brito - Escrivantes

Dr. MICHAEL - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Balancete Contábil

Pág.: 1 de 1

Empresa: INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE - CNPJ: 42.038.167/0001-91

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	527.436,51	503.455,32	23.981,19 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	527.436,51	503.455,32	23.981,19 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	527.436,51	503.455,32	23.981,19 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	527.436,51	503.455,32	23.981,19 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	348.384,66	348.383,66	1,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco Ag. 00564 e Conta 0082695-:	0,00	41.459,77	41.458,77	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil Ag 2793-6 e Conta 91562-9	0,00	306.924,89	306.924,89	0,00
1.01.01.02.02	Contas de Investimentos	0,00	179.051,85	155.071,66	23.980,19 D
1.01.01.02.02.0001	Badresco Aplcação Ag 00564 Conta 0082695	0,00	21.974,24	18.766,77	3.207,47 D
1.01.01.02.02.0002	Banco do Brasil Rende Fácil Ag 2793-6 Conta	0,00	157.077,61	136.304,89	20.772,72 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	169.496,81	193.478,00	23.981,19 C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	169.496,81	193.478,00	23.981,19 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	169.496,81	193.478,00	23.981,19 C
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	193.478,00	193.478,00 C
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	0,00	165,00	165,00 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	0,00	165,00	165,00 C
3.01.01.05.02	Outras Receitas	0,00	0,00	193.313,00	193.313,00 C
3.01.01.05.02.0008	Receita de Doações	0,00	0,00	193.313,00	193.313,00 C
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	167.784,06	0,00	167.784,06 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Gera	0,00	167.330,09	0,00	167.330,09 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	0,00	100,00	0,00	100,00 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	0,00	87,90	0,00	87,90 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	10.482,15	0,00	10.482,15 D
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	7.724,00	0,00	7.724,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	221,59	0,00	221,59 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	804,62	0,00	804,62 D
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	0,00	3.022,00	0,00	3.022,00 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	0,00	91.675,20	0,00	91.675,20 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	34.069,64	0,00	34.069,64 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	0,00	3.963,30	0,00	3.963,30 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	1.821,59	0,00	1.821,59 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	4.520,00	0,00	4.520,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	576,79	0,00	576,79 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	0,00	30,00	0,00	30,00 D
3.01.01.07.01.0075	Desp. Material Esportivo	0,00	3.333,31	0,00	3.333,31 D
3.01.01.07.01.0077	Manut Máquinas e Equipamentos	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00 D
3.01.01.07.01.0078	Bens de Reduzido Valor	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	453,97	0,00	453,97 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	453,97	0,00	453,97 D
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	1.712,75	0,00	1.712,75 D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	1.712,75	0,00	1.712,75 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	1.712,75	0,00	1.712,75 D
		0,00	696.933,32	696.933,32	0,00

Fim

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	09/05/2023 10:06:16	Data da assinatura:	09/05/2023 10:12:21



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
09/05/2023

LIDO NA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE MAIO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	16/05/2023 11:54:29	Data da assinatura:	16/05/2023 11:54:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
16/05/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0584/2023- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	16/05/2023 14:50:51	Data da assinatura:	16/05/2023 14:50:57



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
16/05/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 584 - 2023		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	28/09/2023 20:27:03	Data da assinatura:	28/09/2023 20:28:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
28/09/2023

PROJETO DE LEI Nº 584/2023

AUTORIA: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei 584/2023**, de autoria do Excelentíssimo **DEPUTADO MARCOS SOBREIRA** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

O PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º - Considera como de utilidade pública estadual o **INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

“ O instituto Educa Mais Esporte nasceu em 2018 com o time de futsal Quem é Bom Faz Sucesso, uma iniciativa de três mulheres da periferia do Bonsucesso, em Fortaleza: Cleiviane Castro, Edilene do Nascimento, ambas jogadoras de futsal, e Raquel Souza, estudante de direito e bolsista Prouni.

A iniciativa tem como objetivo incentivar a formação cidadã para crianças que vivem em contexto de vulnerabilidade social. O instituto tem como princípios norteadores o esporte, cultura, arte e educação como ferramentas de transformação. A partir desses princípios são ofertadas aulas de futsal, música, atividades educativas, assistência social e psicológica e cursos de capacitação.

Em 2020, o Educa Mais Esporte foi selecionado na Chamada Pública para Iniciativas Comunitárias CCBJ, uma ação realizada pelo equipamento cultural, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP).

Com a entrada do recurso, em agosto de 2020 foram selecionadas 30 propostas de Iniciativas Comunitária com atuação no território do Grande Bom Jardim, que passaram a receber investimentos como apoio financeiro e momentos formativos, como uma forma de auxiliar na manutenção das atividades e no suporte à produção de ações, durante o período pandêmico.

Em 2021, os avanços continuam com parceria ao lado do CCBJ. Entre as conquistas do projeto nas Iniciativas Comunitárias do Grande Bom Jardim, o grupo conseguiu realizar a compra dos uniformes, demanda que estava pendente durante os dois anos de existência do projeto por conta da falta de recursos.

Além disso, foi adquirido material para terapia psicológica, materiais auxiliares para a equipe de administração, materiais de música, materiais esportivos, participação em campeonatos de futsal, como a Copa Liface, e incentivos para Assistentes Sociais, que vinham de longe prestar serviço junto ao grupo.

O grupo também conseguiu viabilizar uma ajuda de custo para as próprias idealizadoras do projeto. Durante a pandemia, conseguiu alcançar mais de 400 famílias do território, com doação de cestas básicas, vale alimentação, vale gás e outras ações.

Ante o exposto, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”**, e **209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 - D.O. 22.12.22), respectivamente, abaixo:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 584/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	04/10/2023 11:43:49	Data da assinatura:	04/10/2023 11:45:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
04/10/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 584/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	05/10/2023 19:58:16	Data da assinatura:	05/10/2023 19:59:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
05/10/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	10/10/2023 10:46:42	Data da assinatura:	10/10/2023 10:48:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
10/10/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Felipe Mota

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: NÃO

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes that form a stylized name.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

PORTFOLIO INSTITUCIONAL





FUNDADORAS

Edilene do Nascimento



Cleiviane Castro



Raquel Souza:
Estudante de direito e empreendedora. Filha de mestre de obra e analfabeta, morou num casebre de apenas um cômodo, passou fome, mas sua mãe lhe dizia a todo momento: "Filha, estuda, isso vai salvar sua vida." No ensino médio foi aprovada no IFCE e atualmente estuda Direito com bolsa do Proni.

Cleiviane Castro:
Educadora e Jogadora de futebol. Morou em barraco, passou fome e viu sua vida transformada pelo futebol. Campeão cearense pelos times Caucaia e Meninas Olímpicas.

Edilene do Nascimento:
Educadora e jogadora de futebol.



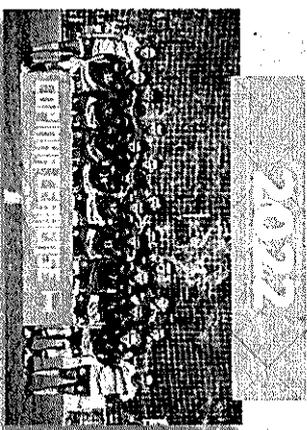
Raquel Souza

NOSSA HISTÓRIA

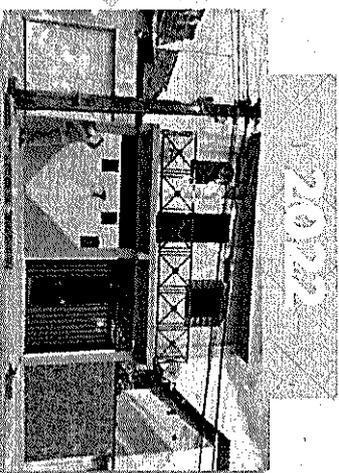
Prêmio Cristiano Santos, Honra ao mérito por impacto social na pandemia e esporte. Fomos premiados ao lado de personalidades do esporte, como Marcelo Paz.



Vice campeão da Copinha Cearense.



Conquista da sede institucional.



NOSSO JEITO DE SER

Valores

#SONHOCGRANDE

#SOMOSDONOS

#SOMOSPONTE

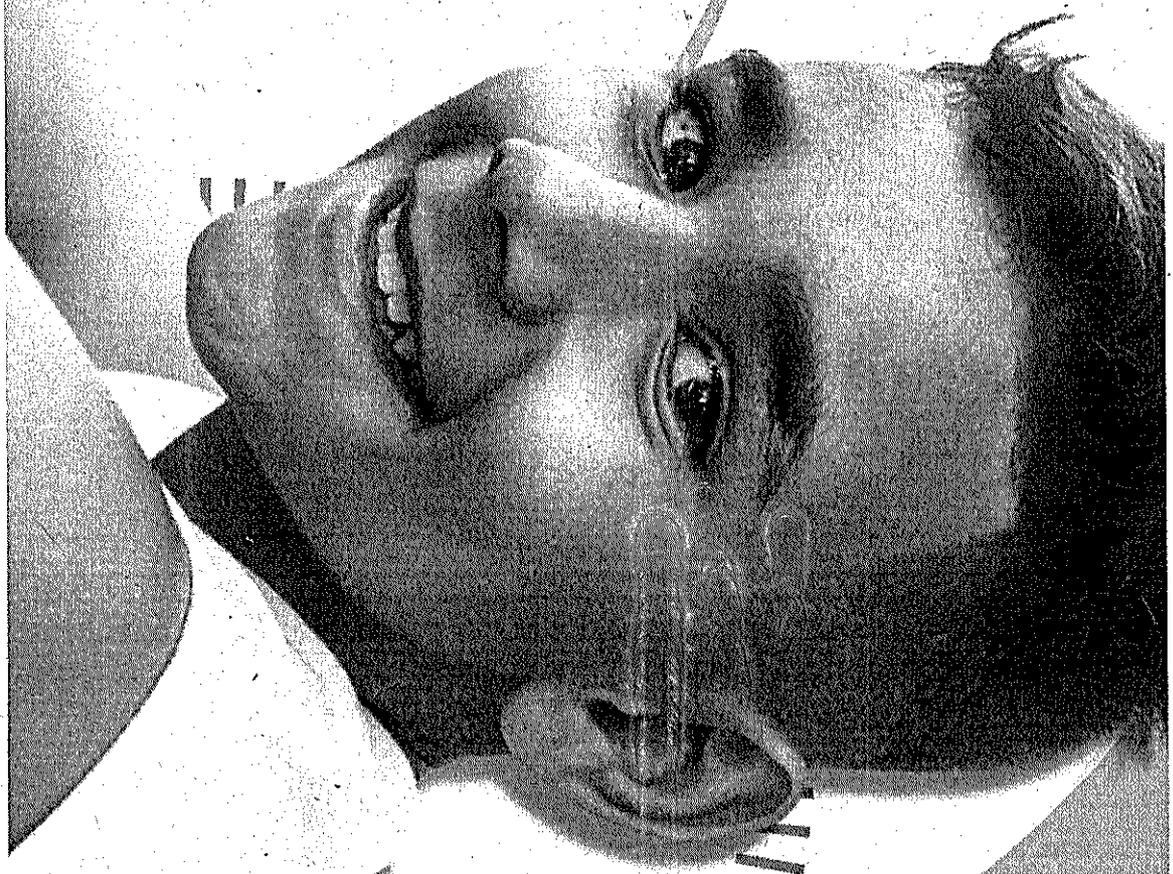
#CAMINHOCERTO

#SOMOSPOTENTE

#CRESCERJUNTO

#INOVARCOMPROPOSITO

#SOMOSEXEMPLO



O QUE FAZEMOS



Oferecemos aulas de futsal, futebol, muay thai, kickboxing, karatê, vôlei e flauta.



Fortalecimento do vínculo e acompanhamento familiar.



Qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.



Desenvolvimento comunitário

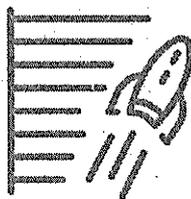


Educação socioemocional.

NOSSOS PROJETOS

EDUCANDO COM O ESPORTE

Aulas esportivas com foco no desenvolvimento técnico e interpessoal do aluno.

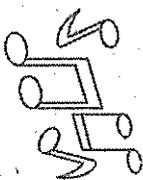


EMPREENDE MULHER

Qualificação para mulheres empreendedoras.

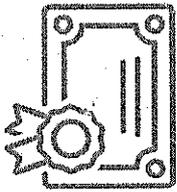
EDUCA MAIS COM MÚSICA

Aulas culturais com foco no desenvolvimento interpessoal do aluno.



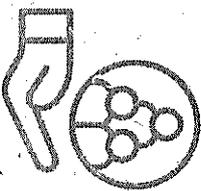
ACADEMIA DO EMPREGO

Qualificação, educação socioemocional, orientação e inserção no mercado de trabalho dos jovens.



EULIDERO

Desenvolvimento socioemocional dos alunos.



MAIS DIGNIDADE E DIREITOS

Acompanhamento familiar, cadastro social e atenção as demandas da comunidade.

JÁ DOAMOS



> 500 cestas básicas



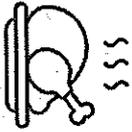
1250 vales alimentação



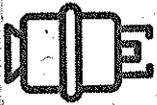
> 200 kits de higiene



> 300 voucher

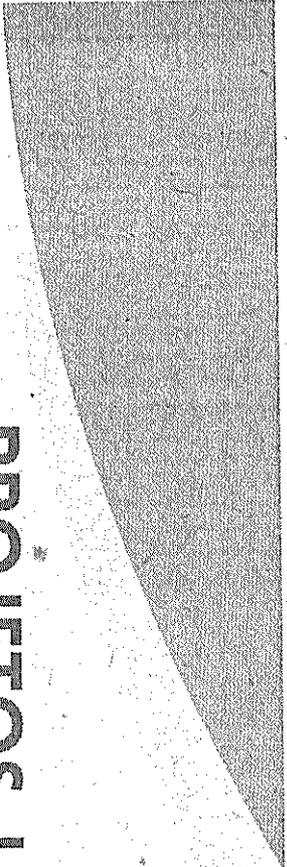


100 kg de frango



1920 vale gás (5 vale por família , 384 cadastradas).

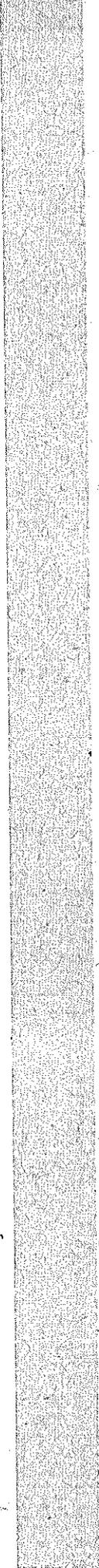


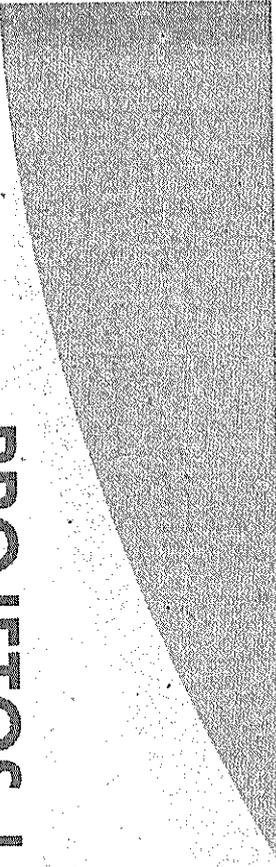


PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

EDITAL N° 7815- LEI FEDERAL N° 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

RESUMO DO PROJETO: Educa Mais Com Música, teve como objetivo oferecer aulas de flauta, violão e percussão para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com o intuito de usar a música como uma ferramenta de inclusão e integração social. O Projeto foi realizado em parceria com a Escola Antônio Diogo de Siqueira e o Centro Cultural do Bom Jardim. Durante a execução, os alunos desenvolveram habilidades técnicas e socioemocional, como parte da metodologia de ensino proposta pelo Educa mais Esporte. Ao final os alunos realizaram uma apresentação cultural com o apoio do CCBJ e secretaria da Cultura do Estado do Ceará. O impacto percebido foi a melhoria da auto estima dos alunos, da comunidade e do rendimento escolar.





PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

EDITAL GERANDO FALÇÕES

PROJETO: Favela Emprega

TEMPO DE EXECUÇÃO: 6 meses

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: Jovens dos 16 aos 22 anos em situação de vulnerabilidade social e quem não estão trabalhando.

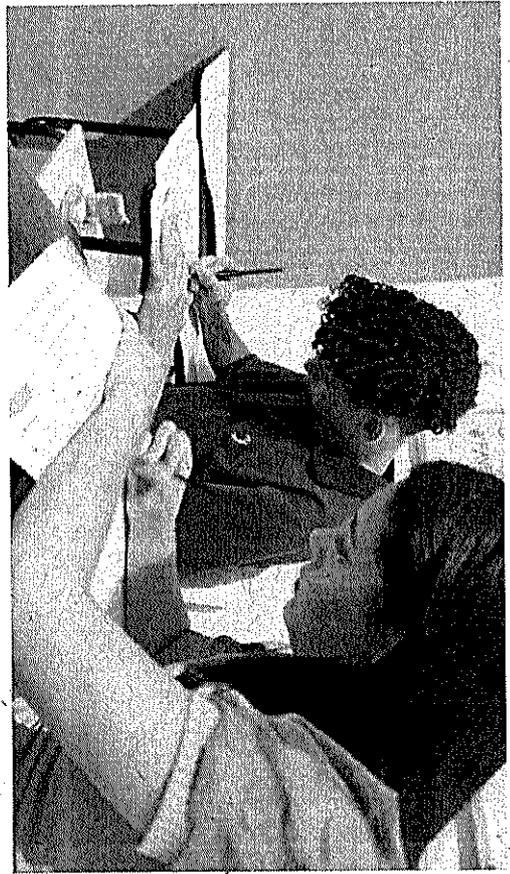
NÚMERO DE ALUNOS INSCRITOS: 30 alunos. APORTE FINANCEIRO: R\$ 30.000,00

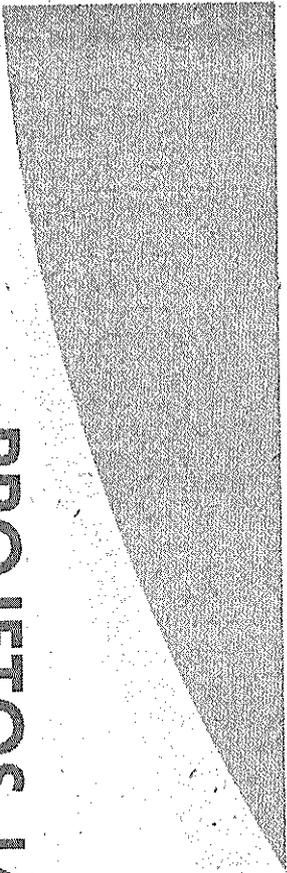
ÁREA DE ATUAÇÃO E ABRANGÊNCIA: Bonsucesso, Vila Pery, Granja Portuguesa e João XXIII.



PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

EDITAL GERANDO FALCÕES





PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

TERMO DE PARCERIA SESC N° 058/2022

PROJETO: Sesc Ativo

TEMPO DE EXECUÇÃO: 24 meses

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: Crianças e adolescentes a partir dos 8 anos.

NÚMERO DE ALUNOS INSCRITOS: 74 alunos.

ÁREA DE ATUAÇÃO E ABRANGÊNCIA: Bonsucesso.



PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

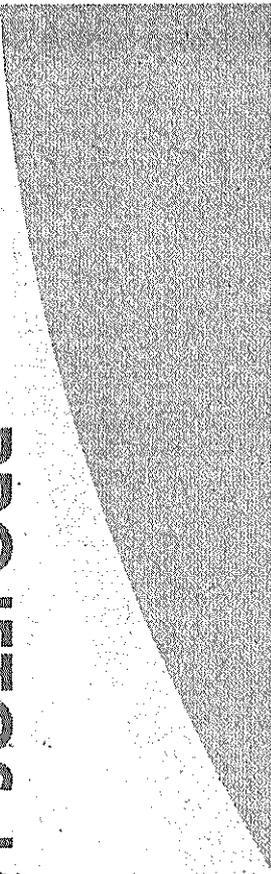
TERMO DE PARCERIA SESC N° 058/2022



PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

CONTRATO DE DOAÇÃO INSTITUTO AÇÃO CEARENSE

RESUMO DO PROJETO: Com patrocínio direto, em parceria com o Instituto e Grupo Ação Cearense, o Educando com o Esporte, tem como principal objetivo por meio do esporte de participação, a longo prazo, formar atletas e estimular o exercício da cidadania, promovendo ainda a melhoria da qualidade de vida, com o acompanhamento familiar, inserção produtiva das mães dos alunos e ainda, formando-os os alunos para o mercado de trabalho e desenvolvimento socioemocional. É um projeto que se interliga com os demais executados pelo instituto. Em torno são realizados 1.230 atendimentos mensalmente. Com o uso de espaços da própria comunidade, tem-se notado o fortalecimento do vínculo comunitário e identidade local, além do fortalecimento do vínculo familiar por meio de ações de convivência e a melhoria do rendimento escolar. As modalidades desenvolvidas são: futsal, maui thai e karatê.



PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

TERMO DE PARCERIA SDE N° 023/2022

PROJETO: Nossas Guerreiras e Fortaleza Capacita

TEMPO DE EXECUÇÃO: Anual

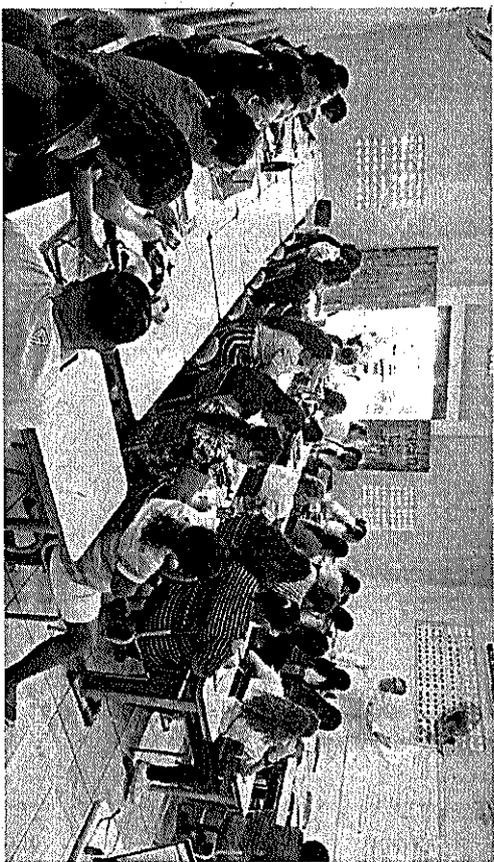
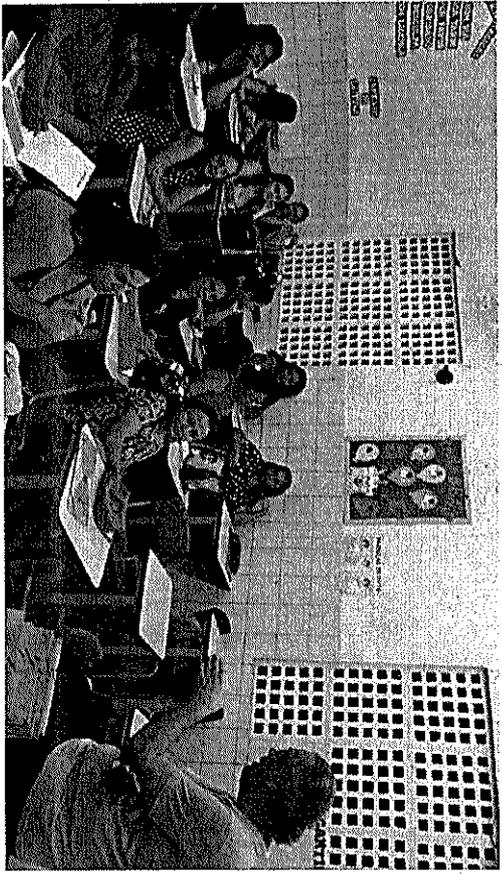
PÚBLICO ALVO ATENDIDO: Mulheres em vulnerabilidade socioeconômica da periferia de Fortaleza a partir dos 18 anos.

NÚMERO DE ALUNOS INSCRITOS: 300

ÁREA DE ATUAÇÃO E ABRANGÊNCIA: Bonsucesso, Vila Pery, Henrique Jorge, João XXIII, Parangaba e Jôquei Clube, Granja Portugal, Vila Velha, Messejana e Mucuripe.

PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

TERMO DE PARCERIA SDEN Nº 023/2022

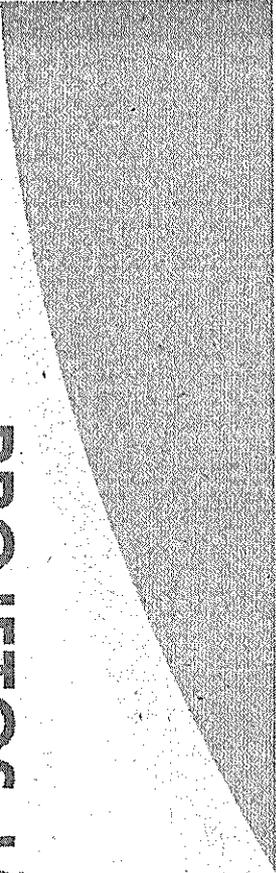




PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESPORTES DE FORTALEZA

RESUMO DO PROJETO: O Atleta Cidadã é um projeto realizado com o apoio da Secretaria de Esportes de Fortaleza, onde são atendidos 99 alunos com aulas de mauty thai, com o objetivo da modalidade esportiva ser uma ferramenta de integração social e inclusão. São atendidas ainda, crianças autistas, com depressão e ansiedade e o impacto social é a melhoria da inclusão desses alunos em espaços de convivência e de sua auto estima e comportamento. Além disso, são atendidas mulheres egressas e que tem usado o esporte para a sua transformação social. Os alunos são acompanhados pela equipe pedagógica que além do suporte no acolhimento das demandas, orienta o professor na metodologia de ensino humanizada e inclusiva.



PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

PARCERIA COM A OSC INTERNACIONAL OLIVEIRA FOUDETION

PROJETO: Eu Lídero

TEMPO DE EXECUÇÃO: 9 meses

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: Crianças em risco social dos 8 aos 12 anos.

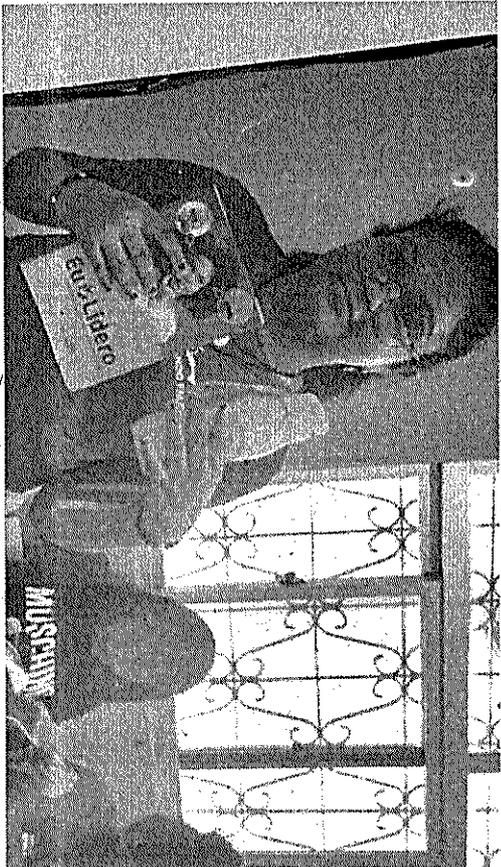
NÚMERO DE ALUNOS INSCRITOS: 82 APORTE FINANCEIRO: R\$ 9.000,00

ÁREA DE ATUAÇÃO E ABRANGÊNCIA: Bonsucesso.



PROJETOS JÁ EXECUTADOS E APROVADOS

PARCERIA COM A OSC INTERNACIONAL OLIVEIRA FOUDETTION



VAMOS MUDAR VIDAS ?



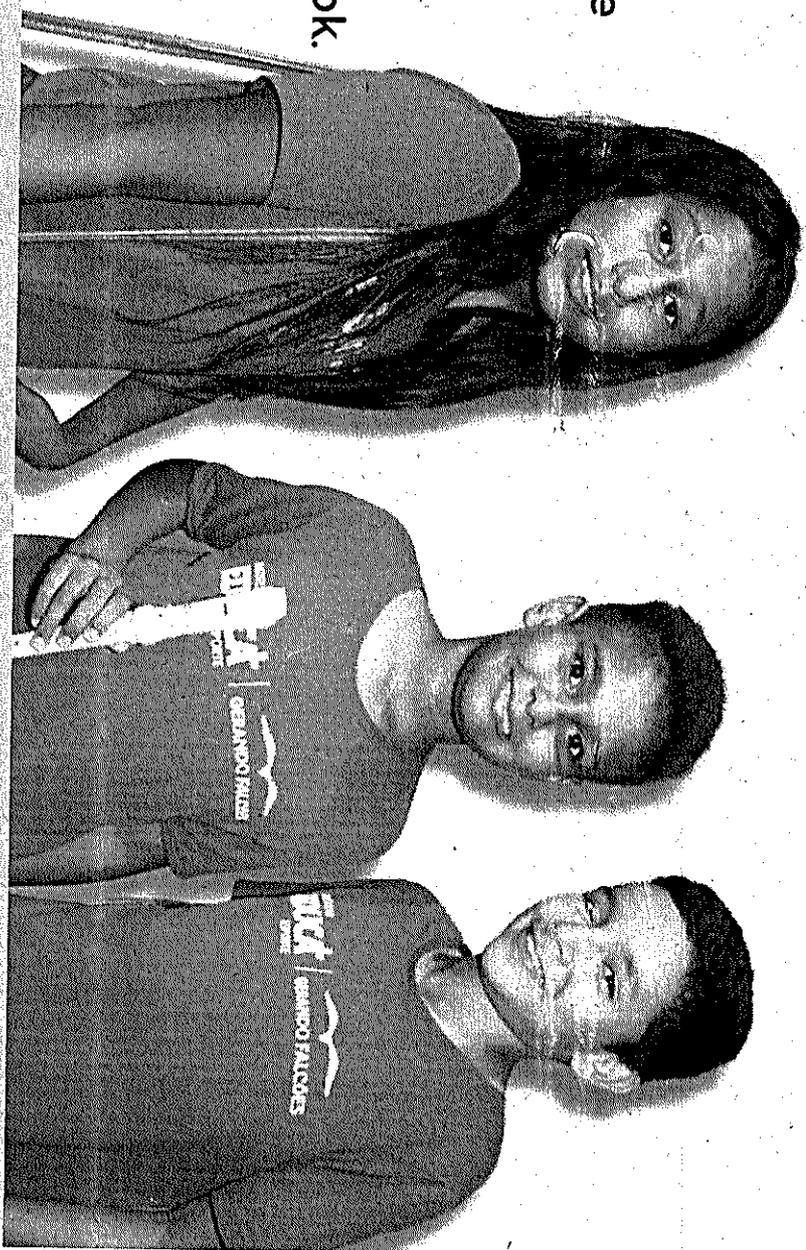
institutoeducamaisporte

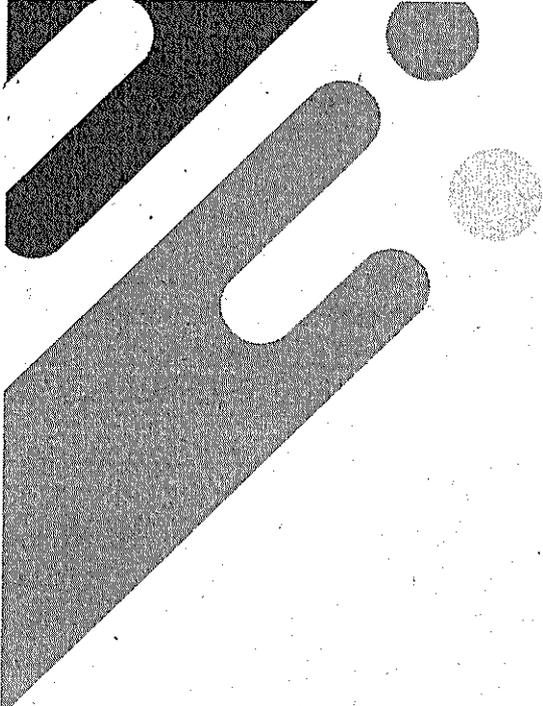


85 998725479



educamaisporte@outlook.com

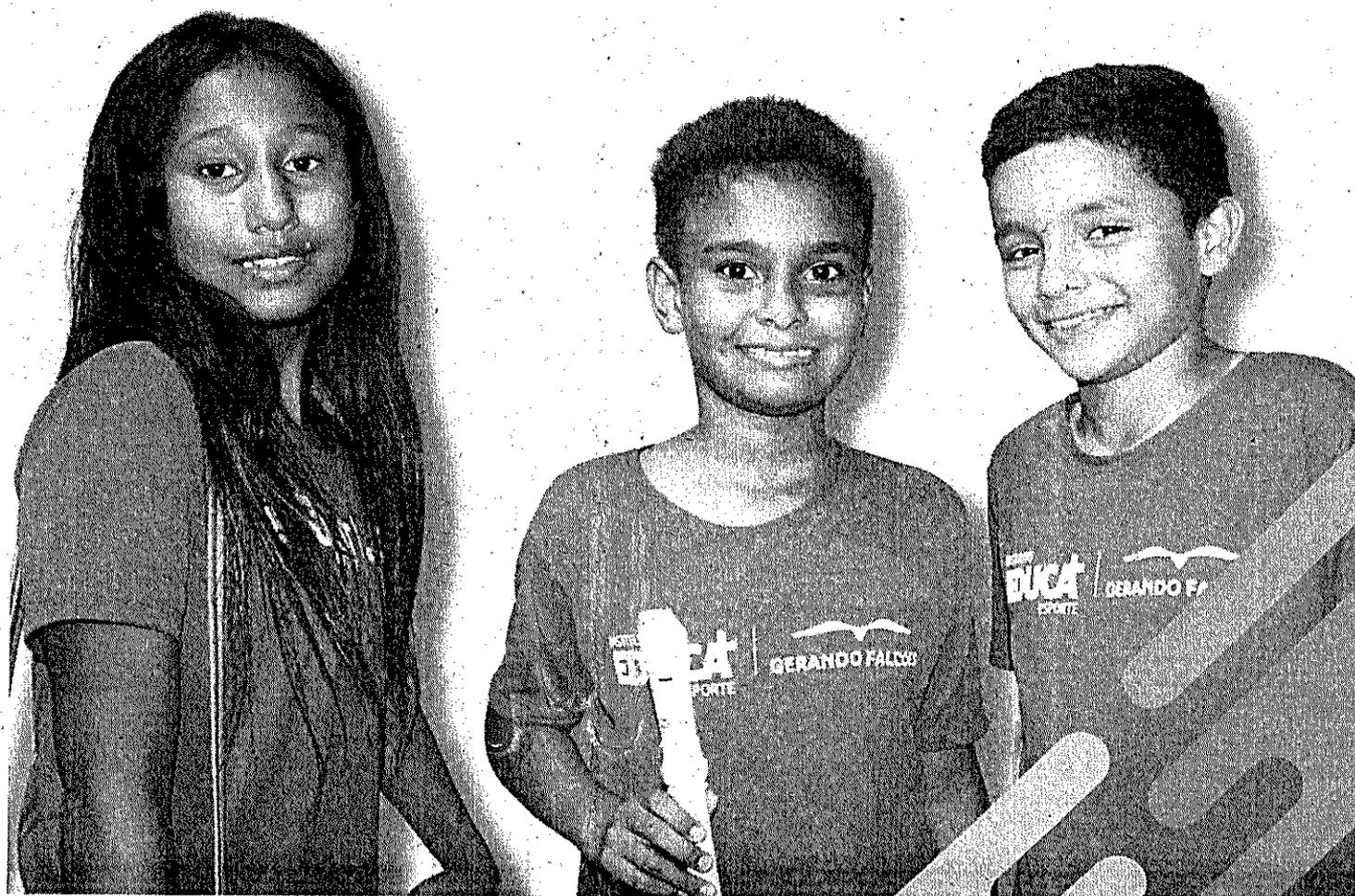




INSTITUTO
EDUCA+
ESPORTE

EM 2022, FOMOS PONTE PARA MUDAR VIDAS!

RELATÓRIO 2022



MISSÃO

Gerar protagonismo na favela.





VALORES

#SONHOGRANDE - Não medimos esforços para superar os desafios com o fim de alcançarmos as metas da instituição e visão de ser a maior referência em transformação social com o esporte no estado do Ceará.

#SOMOSDONOS - Assumimos a responsabilidade de resultados e metas, exercendo nossa auto liderança e desenvolvendo líderes.

#SOMOSPONTE - Acreditamos que somos o meio de realizar sonhos, instigar ao novo, motivar conquistas, acreditar no poder da transformação social, em mudar vidas e em diminuir (em nosso raio de atuação) a pobreza.

#CAMINHOCERTO - Acreditamos na transparência, nas devidas prestações de contas, na divulgação de resultados, na correta contabilidade das finanças e respeito a legislação, controle de contas, ética e prática anticorrupção.

#SOMOSPOTENTE - Acreditamos que com trabalho duro e planejamento, os objetivos da instituição são alcançados. Isso significa que em grupo e individualmente o trabalho duro promove o crescimento da instituição e dos envolvidos, desenvolvendo grandes conquistas e novos talentos em diversas áreas do Instituto.

#CRESCERJUNTO - Acreditamos que nada se faz sozinho. Para atingirmos o sonho da instituição, precisamos estar em sintonia com todos, valorizar nossos parceiros, patrocinadores e estimular conquistas em equipe e individualmente.

#INOVARCOMPROPOSITO - Acreditamos que cada voluntário e colaborador pode contribuir com suas experiências profissionais e vivências, que é livre para criar soluções compatíveis com a visão da instituição.

#MUDAREAVANÇAR - Acreditamos que vai dar certo! Temos a sede de maiores resultados, de maior alcance social. Está aí nossa identidade em sermos determinados, inteligentes nas ações e fazer acontecer o impossível.

#SOMOSEXEMPLO - Nesse valor, realizamos o trabalho com a responsabilidade com os nossos beneficiários, patrocinadores e colaboradores/ voluntários.

QUEM ATENDEMOS

Crianças e jovens em vulnerabilidade social:



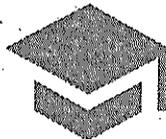
Renda per capita média
R\$ 175,00



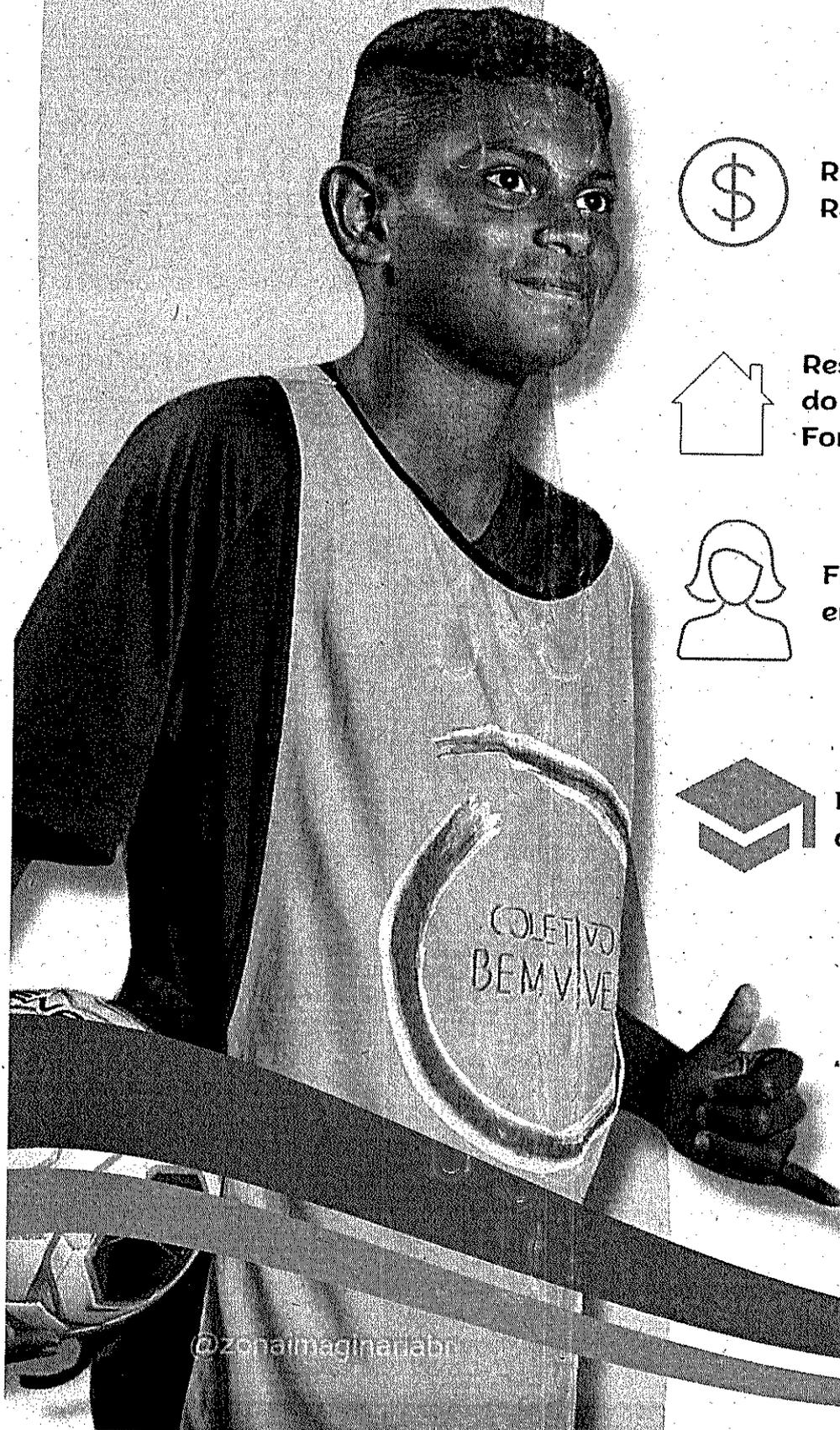
Residentes na periferia
do bairro Bonsucesso,
Fortaleza-ce e região.



Filhos de mães solas ou
em abandono familiar.



Baixa taxa de
alfabetização.



@zonaimaginarlabr

OLHA O GÁS!!



1999
lotes de vale gás

Pessoas Beneficiadas

PROJETOS E PROGRAMAS

ATLETA *Superação*

VEZ-GAMPEONATO *Copinha Cearense 2010*



COPINHA CEARENSE



PROJETOS E PROGRAMAS

EMPREENDEDORISMO *Mulher*

Cursos de qualificação para o empreendedorismo feminino e crédito orientado para aceleração de negócios, realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza. O público alvo são as mães dos educandos, de baixa renda.

4 Eixos de conhecimento



Plano de negócios



Marketing



Vendas



Precificação



Gestão empresarial



PROJETOS E PROGRAMAS

JOVENS Falcão

Orientação de carreira e plano de vida para jovens a partir dos 16 anos. O projeto é desenvolvido em parceria com a Gerando Falcões e foi realizado com a turma de futsal e futebol sub 17.

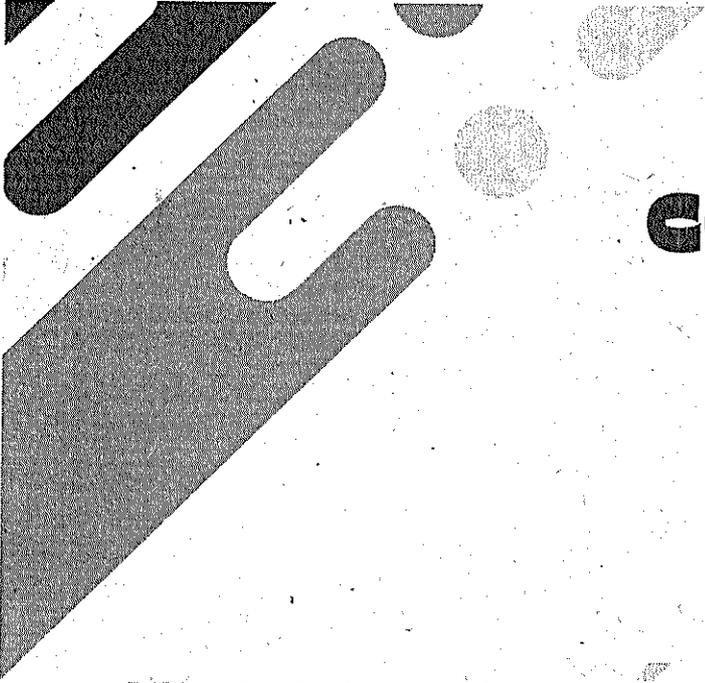
RESULTADOS Mudando Vidas

Geração de novas perspectiva de vidas.

Promoção de orientação de vida.

Acesso ao conhecimento e desenvolvimento intelectual.





CONQUISTAS EM 2022

PATROCÍNIO

Aço Cearense

ACELERAÇÃO

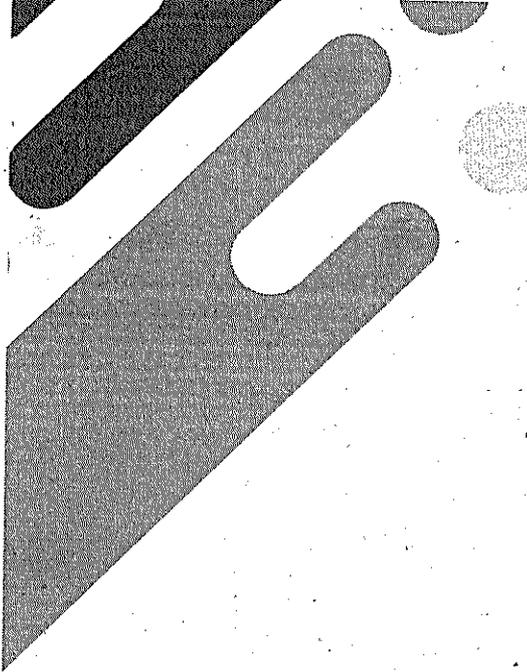
Gerando Falcões

PARCERIA

Sesc / Fecomércio

PARCERIA

Prefeitura de Fortaleza / SDE



#SERPONTE

Patrocínio:



Parceiros:



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 584/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Autor:	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
Usuário assinator:	100027 - DEPUTADO FELIPE MOTA		
Data da criação:	30/10/2023 10:50:20	Data da assinatura:	30/10/2023 10:51:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE MOTA

PARECER
30/10/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI 584/2023, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo r. Deputado Marcos Sobreira, cujo objetivo é **“CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ”**.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 584/2023 passa a ser objeto de análise pela presente Comissão de Constituição, Justiça e Redação. A Propositura em questão remete a um Projeto de Lei que visa **“CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ”**.

Conforme a competência atribuída a presente Comissão, não se vislumbram vícios para a inadmissibilidade do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, e que se ajusta a exegese dos artigos 58, inciso III e 60 inciso I, da Carta Magna Estadual, tudo em conformidade com a redação dos artigos 200, inciso II, alínea “b” e 210, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que versam sobre matéria trazida pela proposição:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, sendo analisada neste momento sua admissibilidade e constitucionalidade, sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa.

III – VOTO

Destarte, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei nº. 584/2023, de autoria do Deputado Marcos Sobreira, haja vista a importância da matéria apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.



DEPUTADO FELIPE MOTA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	01/11/2023 08:42:15	Data da assinatura:	01/11/2023 08:44:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
01/11/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 31 /10/ 2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	08/11/2023 11:17:57	Data da assinatura:	08/11/2023 17:07:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
08/11/2023

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 90ª (NONAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E UM

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educa Mais Esporte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.573.000/0001-67, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1.º de novembro de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. JULIANA LUCENA
1.ª SECRETÁRIA (em exercício)
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
2.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. EMÍLIA PESSOA
3.ª SECRETÁRIA (em exercício)
DEP. LUANA RIBEIRO
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

Escravo Infantil, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 16 de abril.

Art. 4.º Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.577, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Marcos Sobreira)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCA MAIS ESPORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educa Mais Esporte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 06.573.000/0001-67, com sede e foro no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.578, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Júlio César Filho)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE LUTA CONTRA A GORDOFOBIA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual de Luta contra a Gordofobia no Estado do Ceará, a ser celebrado no dia 11 de maio.

Art. 2.º Para fins desta Lei, considera-se gordofobia o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticados contra a pessoa gorda.

